



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2023

TCE-ES 2023.045E0500002.01.0005

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PONTO FRIO AUTO MECÂNICA LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO**, com sede na Rodovia BR 262, km 46, Sede, Marechal Floriano, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.046.566/0001-21, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Simone Catarina Lemke Cancellieri, brasileira, casada, CPF nº 0.77.049, t47-10 e Carteira de Identidade nº 1.078.800 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Gustavo Hertel, nº 32, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **PONTO FRIO AUTO MECÂNICA LTDA**, com sede Rodovia BR 262, Km 47, s/nº, Sede, Marechal Floriano, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.689.020/0001-82, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Délcio Pádua Entringer, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº. 249.974.637-87 e Carteira de Identidade nº. 262672 - SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 12323/2025 - SEMADH, na forma do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 FMAS, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido no contrato por **12 (doze) meses**, com início em 09 de Outubro de 2025 e término em 09 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A taxa de desconto de MÃO DE OBRA (hora/homem) para execução dos serviços é de 15% (quinze por cento) e a taxa de desconto para fornecimento de PEÇAS 35% (trinta e cinco por cento), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 FMAS

2.1.1 – O valor da hora/homem é **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) no qual será aplicado a taxa de desconto, conforme item anterior.

2.2 – O valor estimado para fornecimento de mão de obra e para fornecimento de peças, para um período de 12 (doze) meses, por Secretaria, é a seguinte:

SETOR	VALOR ESTIMADO	FICHA
CRAS	R\$ 20.000,00 Peças R\$ 20.000,00 Serviços	FICHA 037 FICHA 041
CREAS	R\$ 20.000,00 Peças R\$ 20.000,00 Serviços	FICHA 058 FICHA 060
CONSELHO TUTELAR	R\$ 10.000,00 Peças R\$ 10.000,00 Serviços	FICHA 102 FICHA 106



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLSA FAMÍLIA	R\$ 10.000,00 Peças R\$ 10.000,00 Serviços	FICHA 090 FICHA 094
---------------	---	------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante no orçamento municipal vigente:

- 100001.0824400672.109.339030000000.166100000000 – Ficha 053
- 100001.0824400672.109.339030000000.166000009999 – Ficha 053
- 100001.0824400672.109.339039000000.166100000000 – Ficha 057
- 100001.0824400672.109.339039000000.166000009999 – Ficha 057
- 100001.0824400682.112.339030000000.166100000000 – Ficha 077
- 100001.0824400682.112.339030000000.166000009999 – Ficha 077
- 100001.0824400682.112.339039000000.166100000000 – Ficha 079
- 100001.0824400682.112.339039000000.166000009999 – Ficha 079
- 100002.0812200112.180.339030000000.166000009999 – Ficha 126
- 100002.0812200112.180.339039000000.166000009999 – Ficha 129
- 100002.0812200752.117.339030000000.150000000000 – Ficha 138
- 100002.0812200752.117.339039000000.150000009999 – Ficha 142

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo aditivo e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Marechal Floriano/ES, 08 de Outubro de 2025.

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

DELICIO PADUA ENTRINGER

PONTO FRIO AUTO MECÂNICA LTDA
CONTRATADA